



PUBLICADO

Extrema, 01 / 02 / 2022

DECRETO Nº. 4.172

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede apoio financeiro para custeio de procedimento médico de urgência, em prol da saúde de cidadão extremense, com fundamento na Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021**, que, em caráter excepcional, especialmente durante o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Extrema, autorizou o Poder Executivo a conceder apoio financeiro para custeio de procedimentos médicos de urgência, em prol da saúde de cidadãos extremenses, por prazo determinado e nas condições especificadas na citada Lei Municipal;

CONSIDERANDO a situação de urgência constatada no caso do paciente em questão, nos termos previstos no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, tendo se observado o risco potencial de vida do paciente, que necessita de assistência médica imediata e que pode evoluir para complicações mais graves, convertendo-se em situação de emergência se não for solucionada, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº. 1.451/1995 e conforme previsto na lei autorizativa específica;

CONSIDERANDO o pleno atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, **especialmente os contidos no § 5º da referida Lei Municipal**, conforme dossiê encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Laudo Médico e o Relatório Socioeconômico do paciente, bem como a documentação comprobatória que o acompanha;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na **Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021**,



DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de apoio financeiro ao paciente **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 36.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 708.***.***-25, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no importe de **R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico de urgência.

Art. 2º - O recurso financeiro descrito no artigo anterior será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o beneficiário deste Decreto Municipal obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício ou, em sendo o caso, da dotação que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Art. 5º - Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, deverá o órgão competente desta municipalidade, **impreterivelmente até o dia 29/05/2022**, enviar, à **COMISSÃO DE SAÚDE** do Poder Legislativo Municipal, os dados constantes do apoio financeiro determinado por este Decreto, assim como de todos os demais procedimentos de urgência autorizados pelo Executivo, observando-se as condições previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

PUBLICADO

Extrema, 01 / 02 / 2022

DECRETO Nº. 4.172

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede apoio financeiro para custeio de procedimento médico de urgência, em prol da saúde de cidadão extremense, com fundamento na Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021**, que, em caráter excepcional, especialmente durante o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Extrema, autorizou o Poder Executivo a conceder apoio financeiro para custeio de procedimentos médicos de urgência, em prol da saúde de cidadãos extremenses, por prazo determinado e nas condições especificadas na citada Lei Municipal;

CONSIDERANDO a situação de urgência constatada no caso do paciente em questão, nos termos previstos no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, tendo se observado o risco potencial de vida do paciente, que necessita de assistência médica imediata e que pode evoluir para complicações mais graves, convertendo-se em situação de emergência se não for solucionada, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº. 1.451/1995 e conforme previsto na lei autorizativa específica;

CONSIDERANDO o pleno atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, **especialmente os contidos no § 5º da referida Lei Municipal**, conforme dossiê encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Laudo Médico e o Relatório Socioeconômico do paciente, bem como a documentação comprobatória que o acompanha;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na **Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021**,



DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de apoio financeiro ao paciente **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 36.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 708.***.***-25, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no importe de **R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico de urgência.

Art. 2º - O recurso financeiro descrito no artigo anterior será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o beneficiário deste Decreto Municipal obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício ou, em sendo o caso, da dotação que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Art. 5º - Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.475, de 21 de dezembro de 2021, deverá o órgão competente desta municipalidade, **impreterivelmente até o dia 29/05/2022**, enviar, à **COMISSÃO DE SAÚDE** do Poder Legislativo Municipal, os dados constantes do apoio financeiro determinado por este Decreto, assim como de todos os demais procedimentos de urgência autorizados pelo Executivo, observando-se as condições previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -